



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

Coronel Barros, 12 de março de 2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores, em regime de urgência, trata da autorização legislativa para o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

Considerando que no edital de licitação para prestação de serviço especializado de transporte escolar de alunos que residem no interior do município para as escolas da Rede Municipal de ensino e da Rede Estadual, foi exigido monitor de transporte escolar somente para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Considerando que monitor de transporte escolar é essencial para garantir a segurança e integridade física/moral dos alunos durante o trajeto casa-escola-casa;

Considerando da importância de ter supervisão no embarque/desembarque, conferir o uso de cinto de segurança, manter a disciplina, auxiliar crianças com deficiência e servir de ponte entre pais, escola e motorista;

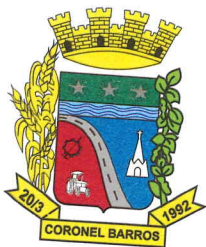
Considerando que a frota própria do município é composta de 2 ônibus escolares que realizam na cidade o transporte escolar de alunos da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental durante o trajeto casa-escola-casa;

Considerando que o prestador de serviço terceirizado já está com Monitor de Transporte Escolar, sendo necessário que o município também preste este serviço com Monitor de Transporte Escolar na linha própria da cidade.

Considerando que o impacto orçamentário aponta a disponibilidade de recursos para a efetivação das contratações propostas, justificamos o presente projeto de Lei e a urgência solicitada.

Braulio Scherer
Braulio Scherer
Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS	
FLS	Rubrica
01	8



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 196, inciso IV, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º As necessidades de contratação de que trata o artigo anterior são as que seguem:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
02	Monitor de Transporte Escolar	5 h/s	R\$ 263,77

Art. 3º O prazo de vigência do contrato de que trata o art. 2º será de 9 (nove) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento se não houver mais a necessidade.

Art. 4º As atribuições dos cargos a serem contratados farão parte do Anexo I desta lei.

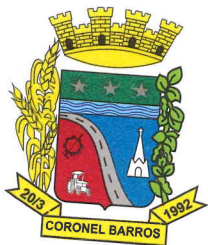
Art. 5º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 13 de março de 2026.

Brasilio Silveira
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS	
FLS 02	Rubrica B



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

ANEXO I

CARGO: Monitor de Transporte Escolar

ATRIBUIÇÕES:

Acompanhar e supervisionar os alunos durante o trajeto no transporte escolar urbano, zelando pela segurança, integridade física e bem-estar das crianças; auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, garantindo que o procedimento ocorra de forma organizada e segura, especialmente para crianças menores; conferir a presença dos alunos no momento do embarque e desembarque, comunicando ao motorista e à escola eventuais ausências ou situações atípicas; orientar os alunos quanto às normas de segurança e comportamento dentro do veículo, evitando atitudes que possam comprometer a segurança da viagem; garantir que os alunos permaneçam sentados e utilizem corretamente os dispositivos de segurança, quando disponíveis, durante todo o trajeto; acompanhar os alunos até a entrada da escola ou local designado, quando necessário, assegurando que sejam entregues em segurança; zelar pela disciplina e organização dentro do veículo, prevenindo conflitos entre os alunos e comunicando situações relevantes à direção da escola ou à secretaria responsável; prestar auxílio especial a alunos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades específicas, garantindo sua segurança durante o transporte; comunicar imediatamente ao motorista, à escola ou à secretaria responsável qualquer ocorrência, acidente, mal-estar de aluno ou situação de risco observada durante o trajeto; colaborar com o motorista na verificação do interior do veículo ao final do trajeto, certificando-se de que nenhum aluno permaneceu no interior do transporte; manter postura ética, cordial e respeitosa no trato com alunos, familiares, motoristas e profissionais da educação; cumprir as normas e orientações da Secretaria Municipal de Educação ou órgão responsável pelo transporte escolar; executar outras atividades correlatas à função que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária: Período normal de trabalho de 05 horas semanais
- b) Outras: Serviço externo, contato com o público

Requisitos para investidura:

- c) Idade: Mínima 18 anos.
- d) Escolaridade: Ensino Médio Completo

Recrutamento: Edital de seleção pública

CÂMARA MUNICIPAL DE
CORONEL BARROS

FLS

03

Rubrica

44